BOLETIM DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Nº 04 | 01 de Novembro de 2016

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL: VIOLAÇÕES DE DIREITOS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O Boletim de Vigilância Socioassistencial é um informativo eletrônico voltado para gestores, técnicos e conselheiros da Política de Assistência Social com o objetivo de disseminar as produções da Vigilância Socioassistencial do município de Cascavel/PR.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

O PAEFI é um serviço ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), voltado para famílias e pessoas em situação de ameaça e/ou violação de direitos, tem por objetivo a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários deste público. O PAEFI foi instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS):

> Art. 24-B. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Violação de Direitos

As crianças e/ou adolescentes que sofrem algum tipo de violação de direito eram atendidas exclusivamente pelo PAEFI da unidade CREAS I no ano de 2015, sendo assim os gráficos abaixo apresentam informações deste público conforme registros realizados na referida unidade.

GRÁFICO 1
CÇA/ADOL ATENDIDOS PELO PAEFI

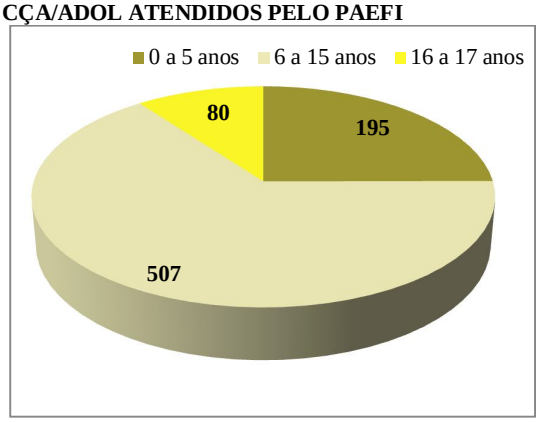

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

GRÁFICO 2
PÚBLICO DE 6 A 15 ANOS, POR SEXO

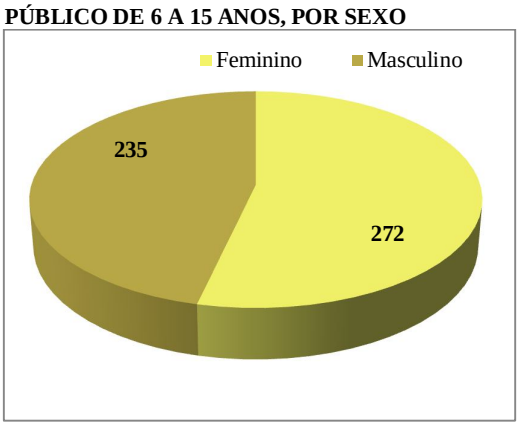

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

O Gráfico 1 demonstra que a faixa etária de 6 a 15 anos corresponde a 65% do total de crianças e adolescentes atendidas pelo PAEFI do CREAS I no ano de 2015. O Gráfico 2 apresenta dados referentes ao sexo de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos atendidas pelo PAEFI do CREAS I nele observa-se que o sexo feminino corresponde a 54% dos atendidos, enquanto o sexo masculino corresponde a 46% do total de atendidos.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR | Telefone (45) 3321-2238 / 3321-2309
http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/seaso

TABELA 1 – VIOLAÇÕES DE DIREITOS IDENTIFICADAS (PESSOAS de 6 a 15 anos)

Tipo de Violações Identificadas	Total
Negligência	201
Violência Intrafamiliar - Criança e/ou Adolescente	192
Violência Psicológica - Criança e/ou Adolescente	164
Violência Sexual / Abuso - Criança e/ou Adolescente	113
Violência Doméstica - Criança e/ou Adolescente	101
Violência Física - Criança e/ou Adolescente	95
Outras Formas de Violação de Direitos	48
Violações associadas ao uso abusivo de substâncias psicoativas	41
Não Identificada Violação de Direitos	38
Trabalho Infantil	30
Afastamento do Convívio Familiar	15
Abandono - Criança e/ou Adolescente	9
Violência Sexual / Exploração - Criança e/ou Adolescente	8
Violência Institucional - Criança e/ou Adolescente	6
Violações Associadas à Transtorno Psiquiátrico	3
Discriminação Raça/Etnia - Criança e/ou Adolescente	2
Discriminação Orientação Sexual - Criança e/ou Adolescente	1
Situação de Rua - Criança e/ou Adolescente	1
Total Geral	**1068**

Fonte: IRSAS (Relatório/2015)

A Tabela 1 demonstra que as três violações com maior incidência de identificação no ano de 2015 foram a "negligência" (18,8%), seguida da "violência intrafamiliar" (18%) e "violência psicológica" (15,4%).

Medida Socioeducativa

As medidas socioeducativas são os meios pelos quais o Estado responsabiliza os(as) adolescentes pelo cometimento de atos infracionais e devem garantir o caráter pedagógico do processo de responsabilização, possibilitando a reflexão sobre o ato infracional cometido, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a construção de novos projetos de vida e a prevenção da ocorrência de novos atos infracionais. O ECA em seu artigo 112 prevê a aplicação de seis medidas socioeducativas, das quais destacamos a *Liberdade Assistida (LA)* e a *Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)*, por serem as medidas executadas pela política de assistência social, via CREAS.

> Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.
> Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.
> Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.
> § 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.
> § 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor. (BRASIL, 1990)

Adolescentes e/ou jovens que cumprem medida socioeducativa em meio aberto (LA e PSC) são atendidos exclusivamente pela unidade CREAS II, assim os gráficos abaixo apresentam informações deste público, conforme registros realizados na referida unidade no ano de 2015.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR | Telefone (45) 3321-2238 / 3321-2309
http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/seaso

GRÁFICO 3 ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO CREAS II POR FAIXA ETÁRIA

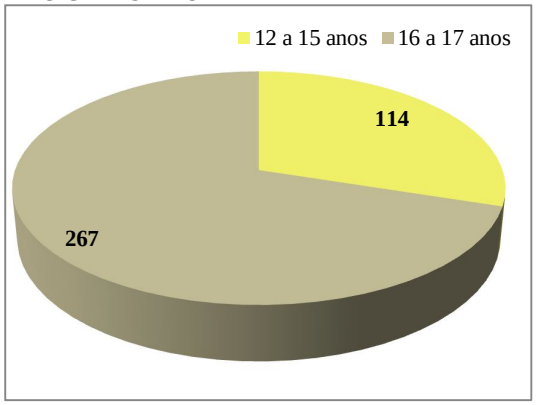

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

GRÁFICO 4 ADOLESCENTES DE 12 A 15 ANOS ATENDIDOS PELO CREAS II POR SEXO

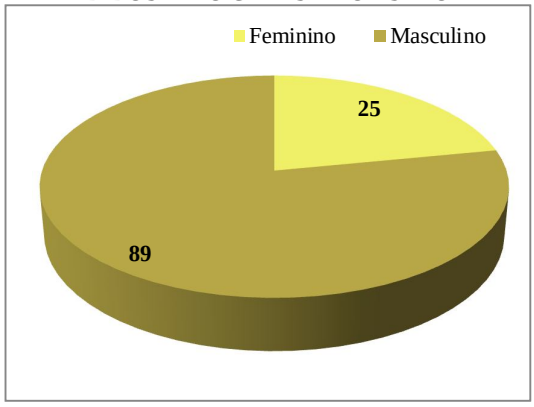

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

Os adolescentes com idades de 12 a 15 anos correspondem a 30 % do total dos indivíduos que estavam em cumprimento de PSC e LA no ano de 2015. Dos 114 adolescentes nesta faixa etária, 78% eram do sexo masculino e 22% do sexo feminino.

Referente ao registro de reincidência em PSC e LA verifica-se que 17 adolescentes de 12 a 15 anos já haviam cumprido medida socioeducativa anteriormente, sendo 01 adolescente do sexo feminino com 15 anos, e outros 16 adolescentes do sexo masculino, dos quais 01 adolescente tinha 13 anos, 03 adolescentes tinham 14 anos e 12 adolescentes tinham 15 anos.

A Tabela abaixo apresenta o numero de medidas que se iniciaram em 2015, e os motivos que levaram o adolescente a cumprir medida (LA e/ou PSC).

TABELA 2 – MOTIVO DA EXECUÇÃO DAS MSE PSC E LA EM 2015 (12 A 15 ANOS)

Motivos	Total
Ameaça	4
Contrabando ou descaminho	1
Dano	1
Desacato	2
Descumprimento de M.S.E. anterior	2
Descumprimento de M.S.E. anterior	1
Direção sem CNH	5
Estupro	6
Falso testemunho	3
Furto	20
Injúria	1
Lesão corporal	4
Porte ilegal de arma de fogo	1
Posse de drogas consumo pessoal	3
Receptação	9
Rixa	2
Roubo	12
Tentativa de homicídio	1
Tráfico	20
Violação de domicílio	2
Total Geral	**100**

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

A Tabela 2 demonstra que os três maiores motivos que levaram a execução de M.S.E. no ano de 2015 à população de 12 a 15 anos, foram “tráfico” (20%), “furto” (20%) e “roubo” (12%).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR | Telefone (45) 3321-2238 / 3321-2309
http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/seaso

Medida de Internação e Semi Liberdade

O Relatório de Ações do Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE) da Secretaria de Justiça, Trabalho e Direitos Humanos define que a internação constitui medida privativa de liberdade sendo aplicada quando o ato infracional é cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa ou também em casos em que ocorre o reiterado cometimento de outras infrações graves(Incisos I e II do artigo 122 do ECA), essa medida é executada nos Centros de Socioeducação do Estado. Já a medida de semi liberdade constitui medida de restrição de liberdade, sendo executada nas Casas de Semi Liberdade do Estado. Ambas as medidas são sujeitas aos princípios que regem o atendimento socioeducativo, especialmente, os de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento.

Conforme dados repassados pela Central de Vagas da DEASE, na data de 13 de setembro de 2016 não havia adolescentes de Cascavel em cumprimento de Semi Liberdade, entretanto o município possuía 83 adolescentes em cumprimento de medida de internação no Estado do Paraná, desses 16 (19,3%) são adolescentes de 13 a 15 anos.

Com relação às internações dos adolescentes de 13 a 15 anos, 01 estava em internação provisória[1], 02 estavam em internação por descumprimento de medida[2] e 13 em internação propriamente dita, todos do sexo masculino. Ainda com relação ao referido público, se percebe um contraste entre a população geral dessa faixa etária e o público em cumprimento de medida socioeducativa, pois há um predomínio da população branca em relação à população não branca no município de Cascavel (Boletim 03, 2016), situação que se inverte na execução das medidas de internação, nela se observa que 10 são pardos (62,5%) 03 brancos (18,8%) e 03 negros (18,8%).

Apresentam-se abaixo dados com relação os motivos que levaram a aplicação da medida de internação.

TABELA 3 – MOTIVO DA EXECUÇÃO DA MSE DE INTERNAÇÃO EM SETEMBRO DE 2016 (12 A 15 ANOS)

Motivos	Total
Associarem-se para a prática dos arts. 33, caput e 1°, 34 e 36 do Código Penal	2
Cumprimento de mandado judicial - sem ilicitude	1
Extorsão	1
Furto qualificado	3
Homicídio qualificado	4
Homicídio simples	1
Incêndio	1
Roubo	6
Roubo agravado	2
Roubo com resultado de lesão corporal grave	3
Tráfico de drogas	3
Total Geral	**27**

Fonte: DEASE/Central de Vagas, set./2016.

A Tabela 3 demonstra que os dois maiores motivos que levaram a execução da medida dos adolescentes de 13 a 15 anos de Cascavel, foram “roubo” (22%) e “homicídio qualificado” (15%), vale destacar que um mesmo adolescente pode cumprir medida socioeducativa por diferentes motivos.

[1] A internação provisória serve como medida de garantia de vida ao adolescente e possibilidade de investigar profundamente o ato pelo qual ele é acusado, até que ocorra a audiência de instrução, sendo cumprida por um prazo máximo de 45 dias.

[2] A internação-sanção é prevista no inciso III do artigo 122 do ECA, que assevera que a internação pode ser determinada “por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta”, vale destacar que esta media não se confunde com aquela prevista nos incisos I e II do mesmo artigo. Para a aplicação desta medida não importa que tenha sido concedida a remissão cumulada com medida socioeducativa, pois o caráter da decisão é puramente sancionatória e visa a coagir o adolescente à observância da medida anterior, sob pena de impunidade, sendo cumprida por um prazo máximo de três meses.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR | Telefone (45) 3321-2238 / 3321-2309
http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/seaso

Medida Protetiva de Acolhimento

A medida protetiva de acolhimento ocorre através do afastamento da criança e do adolescente da família e inserção em serviços de acolhimento institucional e/ou familiar, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 101 § 1º "O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade". Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes são responsáveis pelas medidas protetivas aplicadas por autoridade competente, em decorrência de violação de direitos.

No ano de 2015 o município de Cascavel acolheu um total de 437 indivíduos em Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, sendo que dessas 78 era da faixa etária de 6 a 15 anos, representando 18% do total dos acolhidos.

GRÁFICO 5- PERFIL CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS ACOLHIDAS EM 2015, POR SEXO

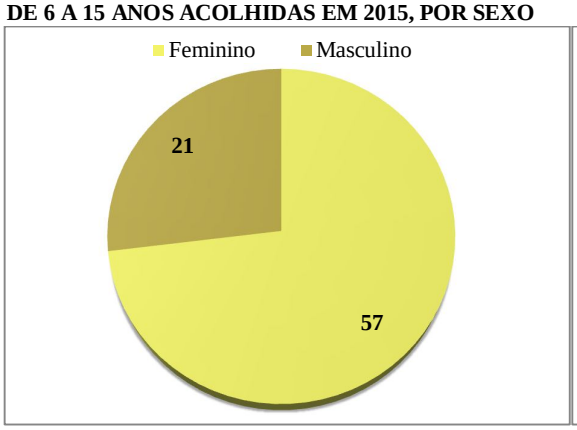

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

GRÁFICO 6 - PERFIL CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS ACOLHIDAS EM 2015, POR COR/RAÇA

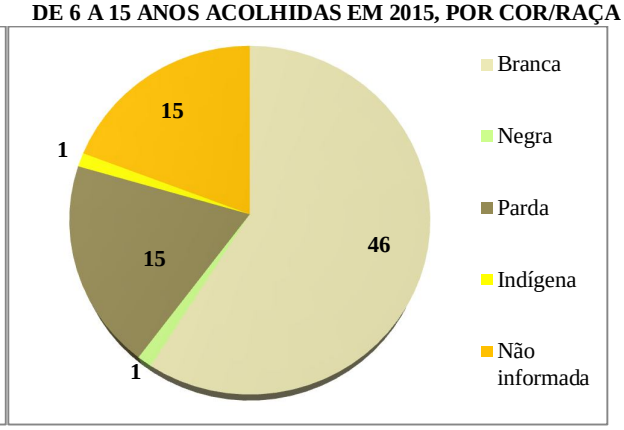

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

Nos gráficos acima se observa que o maior número de acolhidos é do sexo feminino, correspondendo a 73% dos acolhidos nesta faixa etária, enquanto o sexo masculino representa 27% do total de acolhidos. Com relação à cor/raça o maior número de acolhidos é branco, representando 59% dos acolhidos nesta faixa etária, seguidos pelos pardos e sem identificação de cor/raça, ambos representado 19% cada.

TABELA 4 - MOTIVOS DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS

Motivos	Total
Abandono	5
Ameaça	5
Conflito familiar	37
Dependência química	5
Determinação judicial	6
Exploração do trabalho infantil	1
Negligência	49
Outra cidade	18
Pernoite	2
Situação de rua e mendicância	10
Violência doméstica	6
Violência física	6
Violência intrafamiliar	7
Violência sexual – abuso	2
Violência psicológica	5

MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR | Telefone (45) 3321-2238 / 3321-2309
http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/seaso

Vivência de rua	3
Sem informação	2
Pais/resp. - dependentes químicos/alcoólicos	3
Pais/resp. – detidos	2
Pais/resp. – doentes	2
Pais/resp. – negligentes	2
Total Geral	**178**

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

Situação de Rua

O público em situação de rua é definido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, como indivíduos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, e visando o atendimento deste público o município de Cascavel oferta alguns serviços específicos: serviço de abordagem social, serviço especializado para pessoas em situação de rua e serviços de acolhimento para pessoas e famílias em situação de rua. A seguir apresentaremos algumas informações referentes às crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, atendidos nos serviços supracitados.

GRÁFICO 7 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS NO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL, POR SEXO

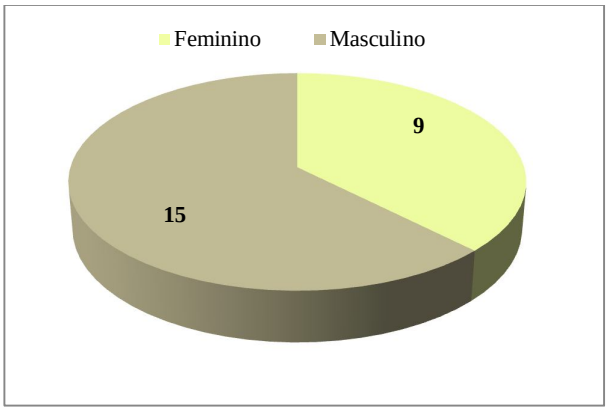

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

GRÁFICO 8 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS NO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL, POR COR/RAÇA

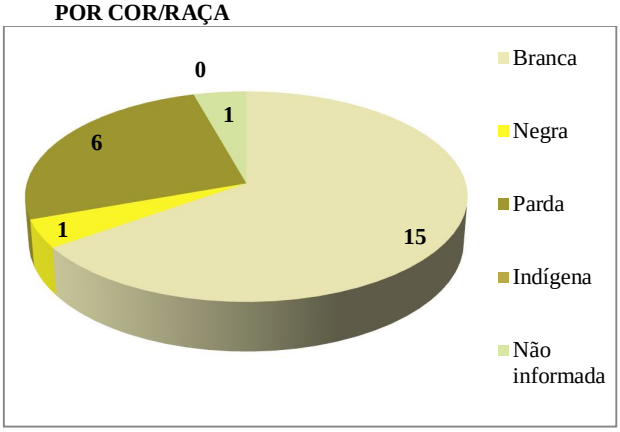

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

O Serviço de Abordagem Social aborda indivíduos e famílias que se encontram em praças, entroncamento de estradas, espaços públicos onde realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, e outros. Nesse sentido os dados apresentados nos gráficos acima se referem à abordagem de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, que não estavam necessariamente em situação de rua. No gráfico 7 podemos observar que 62,5% das abordagens foram realizadas com crianças e adolescentes do sexo masculino e 37,5% do sexo feminino. No gráfico 8 verificamos que 62,5% das crianças e adolescentes de 06 a 15 anos que foram atendidas pelo serviço de abordagem social são brancas, 25% são pardas, indivíduos sem identificação de cor/raça e negros representam 4,2% cada um.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR | Telefone (45) 3321-2238 / 3321-2309
http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/seaso

GRÁFICO 9 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS NO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, POR SEXO

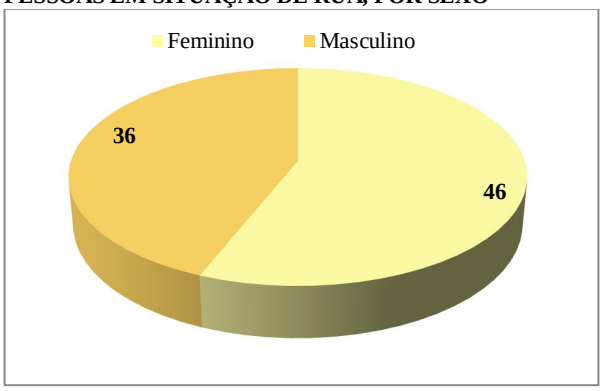

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

GRÁFICO 10 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS NO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, POR COR/RAÇA

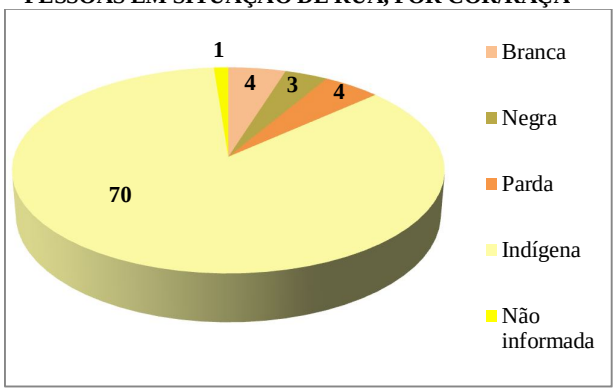

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

Os gráficos acima apresentam o número de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos que foram atendidas pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua na unidade Centro Pop[3]. No gráfico 9 podemos observar que 56,1% dos atendimentos foram realizados com crianças e adolescentes do sexo feminino e 43,9% do sexo masculino. No gráfico 10 verificamos que 85,4% das crianças e adolescentes de 06 a 15 anos que foram atendidas pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua são indígenas, brancos e pardos representam 4,9% cada um, 3,7% são negros e indivíduos sem identificação de cor/raça representam 1,2%.

GRÁFICO 11- CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS EM ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, POR SEXO

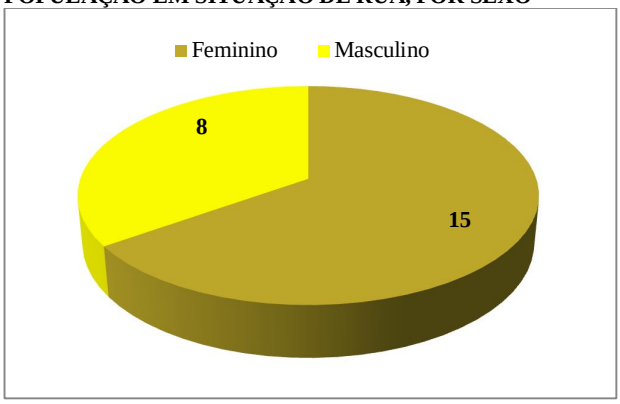

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

GRÁFICO 12- CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS EM ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO, POR COR/RAÇA

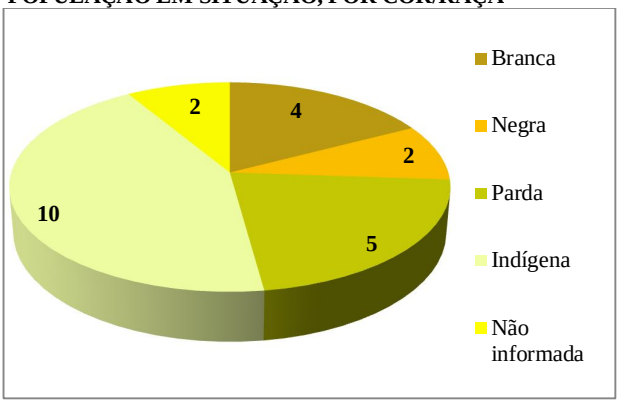

Fonte: IRSAS (Relatório/Ano 2015)

Os gráficos 11 e 12 apresentam dados referentes a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos acolhidas nos Serviços de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua[4]. No gráfico 11 podemos observar que 65,2% dos acolhimentos foram realizados com crianças e adolescentes do sexo feminino e 34,8% do sexo masculino. No gráfico 12 verificamos que 43,5% das crianças e adolescentes de 06 a 15 anos que foram acolhidas em Serviços de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua são indígenas, 21,7% são pardos, 17,4% são brancos e indivíduos sem identificação de cor/raça e negros representam 8,7% cada um.

[3] O público alvo desse serviço é jovens, adultos, idosos e famílias em situação de rua, de modo que o atendimento de crianças e adolescentes se torna possível quando os mesmos estão acompanhados de suas famílias e/ou responsáveis.
[4] O público alvo desse serviço é jovens, adultos, idosos e famílias em situação de rua, de modo que o atendimento de crianças e adolescentes se torna possível quando os mesmos estão acompanhados de suas famílias e/ou responsáveis.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR | Telefone (45) 3321-2238 / 3321-2309
http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/seaso

REFERENCIAS:

BRASIL. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de jul. 1990.

BRASIL, **Lei Federal Nº 8.742, 07 de dezembro de 1993** – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS - Dispõe sobre a organização da assistência social e dá providências. Brasília, DF, 1993.

BRASIL, **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF. 2009.

PARANÁ. **Secretaria de Justiça, Trabalho e Direitos Humanos**. Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE). Disponível em http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/relatorio_dease_2015.pdf .

MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Paraná, 5000 – Cascavel/PR | Telefone (45) 3321-2238 / 3321-2309
http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/seaso